PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

ARQUIVE-SE
DRACENA, 31/05/10

FL. Nº 36
PROC. Nº PL 17/10

LEI Nº 3.770 - DE 14 DE MAIO DE 2010.
Autoria: Mesa Diretora da Câmara Municipal.

Dispõe sobre a revogação de Leis declaradas inconstitucionais pelo egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

CÉLIO REJANI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Por vício de inconstitucionalidade como decidido pelo egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, ficam revogadas as Leis: 3379, de 22.6.2006; 3387, de 27.7.2006; 3433, de 19.1.2007; 3461, de 18.5.2007; 3462, de 18.5.2007; 3465, de 18.6.2007; 3466, de 18.6.2007; 3480, de 19.7.2007; 3481, de 20.7.2007; e 3483, de 3.8.2007.

Artigo 2º - Revogam-se, ainda, também por vício de inconstitucionalidade as Emendas à Lei nº 3432, de 21.12.2006, apresentadas pela Câmara.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 14 de maio de 2010.

CÉLIO REJANI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local.
Dracena, data supra.

DIVANIR LEDO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Governo e Ações Estratégicas